



Câmara Municipal de
Bento Gonçalves
RECEBIDO EM:
13/09/2018
ÀS 10:32 Horas
Ass.:

**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

Exmo. Sr.
Vereador **MOISÉS SCUSSEL NETO (PSDB)**
Presidente da Câmara Municipal de Bento Gonçalves
Nesta.

Excelentíssimo Presidente:

Em atenção ao r. **DESPACHO**, recebido em 28 de agosto de 2018, em conformidade com o art. 140, do Regimento Interno desta Colenda Câmara Municipal, estamos encaminhando a Redação Final do Projeto de Lei nº 106, de 2018, que "ALTERA CAPUT DO ART. 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 4.741, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2009, QUE "INSTITUI O SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", juntamente com a Emenda nº 69/2018.

Sem mais, com alta estima e elevado apreço, subscrevemo-nos,

Cordialmente.

Bento Gonçalves, 12 de setembro de 2018.

Vereador **MARCOS RODRIGUES BARBOSA (PRB)**
Presidente em Exercício, da COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO,
JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Adv. Dr. Jaime Zandonai
OAB/RS nº 38.659
Procurador Jurídico

AUTÓGRAFO LEGISLATIVO:

Vereador **MOISÉS SCUSSEL NETO (PSDB)**
Presidente da Câmara Municipal de Bento Gonçalves



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

LEI MUNICIPAL Nº _____, DE _____ DE _____ DE 2018.

ALTERA O CAPUT DO ART. 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 4.741, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2009, QUE "INSTITUI O SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", COM AS ALTERAÇÕES FEITAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 5.564, DE 19 DE MARÇO DE 2013.

GUILHERME RECH PASIN, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,

Faço saber, que a Câmara Municipal de Bento Gonçalves aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o caput do art. 4º da Lei Municipal nº 4.741/2009, com as alterações feitas pela Lei Municipal nº 5.564/2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º A Unidade Central de Controle Interno é o órgão central responsável pela coordenação das atividades do Sistema de Controle Interno, e será integrada por servidores do Município, que exercerão as funções com dedicação exclusiva, sendo até 05 (cinco) servidores com Nível Superior e ainda, com experiência comprovada em administração pública.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GONÇALVES, aos _____ GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO
e dezoito. _____ dias do mês de _____ de dois mil

GUILHERME RECH PASIN
Prefeito Municipal